



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.620, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140204	R\$	78.000,00
TOTAL.....	R\$	78.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.1831.0831.01 – Implementação e Ampliação da Assistência Farmacêutica		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140016	R\$	5.000,00
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140017	R\$	9.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140018	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140019	R\$	13.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140020	R\$	3.000,00
10.305.2195.1578.0578.01 – Reforma do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140003	R\$	1.000,00

10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140113	R\$	11.000,00
10.302.2235.2200.0200.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de atenção Psicossocial/Caps Drogas. Álcool, Infantil, Ambulatório		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140171	R\$	6.000,00
10.302.2235.2198.0198.01 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140154	R\$	10.000,00
10.302.2235.1582.0582.01 – Reforma do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140004	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.621, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.171.155,80 (Um Milhão, Cento e Setenta Um Mil, Cento e Cinquenta Cinco Reais, Oitenta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.171.155,80 (Um Milhão, Cento e Setenta Um Mil, Cento e Cinquenta Cinco Reais, Oitenta Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.0100.01 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170007	R\$	698.876,9 2
17.512.2300.1095.0095.01 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170002	R\$	472.278,8 8
TOTAL.....	R\$	1.171.155,80

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da reprogramação financeira aprovada pela Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Nr. 020874-84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.622, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02050044	R\$	451.000,00
12.122.2080.000.2058.0058 – Manutenção das Atividades da Secretaria -		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -02050105	R\$	130.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.365.2055.2301.0301.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – 60 %		
31.90.13 – 0118 – Obrigações Patronais – 02110014	R\$	270.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.301.2225.000.2180.0180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31 90 11 –0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. 02140043	R\$	850.000,00
10.305.2195.000.2184.0184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica E Ambiental - TFVS		
31 90 13 – 0102 - Obrigações Patronais 02140068	R\$	195.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
31 90 11 –0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140090	R\$	65.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31 90 13 –0102 - Obrigações Patronais - 02140200	R\$	360.000,00
3.3.90.39 -0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140208	R\$	60.000,00
10.302.2235.2194.0194 - Manutenção do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família		
31 90 13 – 0102 - Obrigações Patronais 02140122	R\$	279.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150018	R\$	50.000,00
10.301.2270.000.2236.0236 - Contribuição SERV-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150025	R\$	229.000,00
TOTAL.....	R\$	2.939.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.000.9037.0037 - Amortização do Financiamento do BNDES -		
4.6.90.71 -0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	240.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1840.0840.01 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 02050031	R\$	5.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.05 – 0101 – Outros Benefícios Previdenciários - 02050043	R\$	1.000,00
31.90.92 – 0101 – Despesas Exercícios Anteriores – 02050046	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita - 02050049	R\$	10.000,00
12.361.2050.2045.0045.01 – Programa Integração AAB - Comunidade		
31.90.04 – 0101 – Contratação Por tempo Determinado – 02050056	R\$	100.000,00
31.90.13 – 0101 - Obrigações Patronais - 02050057	R\$	38.000,00
12.365.2060.2048.0048.01 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02050068	R\$	5.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
31.90.04 – 0101 - Contratação Por tempo Determinado – 02050070	R\$	100.000,00
31.90.05 – 0101 – Outros Benefícios Previdenciários - 02050071	R\$	1.000,00
31.90.92 – 0101 – Despesas Exercícios Anteriores – 02050074	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita - 02050077	R\$	20.000,00
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050075	R\$	161.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.000.2213.0213 - Manutenção Do Gabinete -		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02080002	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02080003	R\$	1.000,00
10.272.2200.000.2499.0499 - Contribuição Previdenciária - IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais -02080007	R\$	4.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2300.0300.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental – 60 %		
31.90.04 – 0118 - Contratação Por tempo Determinado – 02110006	R\$	270.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.2195.000.2184.0184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		



3.1.90.11 -0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066	R\$	150.000,00
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140067	R\$	100.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140093	R\$	65.000,00
3.3.90.30 - 0102 -Material de Consumo - 02140095	R\$	35.000,00
10.303.2205.000.2191.0191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita - 02140099	R\$	210.000,00
10.302.2235.000.2192.0192 - Manutenção das Ações de Nefrologia		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140103	R\$	5.000,00
10.301.2225.000.2196.0196 - Manutenção da Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas		
3.1.90.11 – 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140129	R\$	6.000,00
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140130	R\$	20.000,00
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140131	R\$	18.000,00
10.301.2225.000.2197.0197 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -		
3.1.90.05 – 0102 - Outros Benefícios Previdenciários - 02140140	R\$	5.000,00
3.1.90.11 – 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140142	R\$	55.000,00
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140143	R\$	35.000,00
10.302.2235.000.2198.0198 - Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140152	R\$	170.000,00
10.305.2195.000.2199.0199 - Manutenção Do Programa Nacional De HIV/AIDS e Outras DSTS		
3.1.90.04 -0102 - Contratação Por Tempo Determinado - 02140158	R\$	40.000,00
3.1.90.13 -0102 - Obrigações Patronais - 02140159	R\$	5.000,00
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140161	R\$	40.000,00
10.302.2235.000.2201.0201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior		
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140176	R\$	95.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.05 – 0102 - Outros Benefícios Previdenciários - 02140198	R\$	15.000,00
3.1.90.92 -0102 - Despesas de Exercícios Anteriores - 02140333	R\$	30.000,00
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140202	R\$	50.000,00
10.302.2235.000.2487.0487 - Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III -		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais 0102 02140255	R\$	5.000,00

15 - Secretaria Municipal Administração		
04.126.2270.000.1869.0869 - Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI -		
4.4.90.52 – 0190 - Equipamentos e Material Permanente - 02150009	R\$	580.000,00
25.752.2270.000.2128.0128 - Encargos Com Tarifa de Energia		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150022	R\$	229.000,00
TOTAL.....	R\$	2.939.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON

LEI Nº 8.623, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...



**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 Manutenção da Secretaria -		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02190024	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 - Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190027	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON

LEI Nº 8.624, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.000.2011.0011 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010007	R\$	85.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010008	R\$	25.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2040.000.2220.0220 - Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02040013	R\$	40.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.331.2080.000.2059.0059 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 -0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 02050109	R\$	30.000,00
06 - Secretaria Municipal De Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02060012	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060014	R\$	40.000,00
15.452.2100.000.2096.0096 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060019	R\$	969.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.2200.000.2289.0289 - Contribuição ao Serv.-Saúde		



3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02080006	R\$	1.000,00
11 – Fundo De Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.000.2292.0292 - Contribuição ao Serv-Saúde-Profissionais da Educação Básica FUNDEB -		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02110005	R\$	100.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.272.2160.000.2479.0479 - Contribuição Previdenciária - IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02130099	R\$	25.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.301.2215.000.2395.0395 - Contribuição Ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -02140221	R\$	120.000,00
10.331.2215.000.2208.0208 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 – 0102 - Obrigações Tributárias Contributivas - 02140206	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	1.575.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020001	R\$	260.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.000.2038.0038 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040003	R\$	300.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.000.1039.0039 - Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02060001	R\$	450.000,00
15.453.2100.000.1756.0756 -Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02060006	R\$	5.000,00
26.122.2100.000.1190.0190 - Educação para o Trânsito		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02060002	R\$	5.000,00

26.781.2100.000.1207.0207 - Ampliação do Aeroporto Municipal		
4.4.90.51 -0100 - Obras e Instalações - 02060005	R\$	50.000,00
26.122.2100.000.2093.0093 - Manutenção da Secretaria -		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 0100 02060007	R\$	10.000,00
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02060009	R\$	100.000,00
3.3.90.36 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02060013	R\$	20.000,00
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas - 02060015	R\$	20.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2310.000.2178.0178 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado - 02170066	R\$	255.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2340.000.2152.0152 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02180010	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	1.575.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.625, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140117	R\$	49.000,00
TOTAL.....	R\$	49.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140115	R\$	49.000,00
TOTAL.....	R\$	49.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

DECRETO Nº 7.720, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.620 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140204	R\$	78.000,00
TOTAL.....	R\$	78.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.1831.0831.01 – Implementação e Ampliação da Assistência Farmacêutica		
33.90.14 – 0102 – Diárias Civil – 02140016	R\$	5.000,00



33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140017	R\$	9.000,00
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140018	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140019	R\$	13.000,00
44.90.52 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente – 02140020	R\$	3.000,00
10.305.2195.1578.0578.01 – Reforma do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02140003	R\$	1.000,00
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.30 – 0102 – Material de Consumo – 02140113	R\$	11.000,00
10.302.2235.2200.0200.01 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de atenção Psicossocial/Caps Drogas. Álcool, Infantil, Ambulatório		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140171	R\$	6.000,00
10.302.2235.2198.0198.01 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140154	R\$	10.000,00
10.302.2235.1582.0582.01 – Reforma do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços terceiros – PF – 02140004	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.721, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.171.155,80 (Um Milhão, Cento e Setenta Um Mil, Cento e Cinquenta Cinco Reais, Oitenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.621 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.171.155,80 (Um Milhão, Cento e Setenta Um Mil, Cento e Cinquenta Cinco Reais, Oitenta Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.0100.01 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170007	R\$	698.876,92
17.512.2300.1095.0095.01 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170002	R\$	472.278,88
TOTAL.....	R\$	1.171.155,80

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da reprogramação financeira aprovada pela Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Nr. 020874-84.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal



CONT. FLS. 9, DO DECRETO Nº 7.721, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.722, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.622 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.939.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02050044	R\$	451.000,00
12.122.2080.000.2058.0058 – Manutenção das Atividades da Secretaria -		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -02050105	R\$	130.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.365.2055.2301.0301.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil – 60 %		
31.90.13 – 0118 – Obrigações Patronais – 02110014	R\$	270.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.301.2225.000.2180.0180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
31 90 11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. 02140043	R\$	850.000,00
10.305.2195.000.2184.0184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica E Ambiental - TFVS		
31 90 13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140068	R\$	195.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
31 90 11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140090	R\$	65.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31 90 13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140200	R\$	360.000,00
3.3.90.39 -0102 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140208	R\$	60.000,00
10.302.2235.21940194 - Manutenção do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família		
31 90 13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140122	R\$	279.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150018	R\$	50.000,00
10.301.2270.000.2236.0236- Contribuição SERV-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150025	R\$	229.000,00
TOTAL.....	R\$	2.939.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.000.9037.0037 - Amortização do Financiamento do BNDES -		
4.6.90.71 -0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	240.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1840.0840.01 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 02050031	R\$	5.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.05 – 0101 – Outros Benefícios Previdenciários - 02050043	R\$	1.000,00
31.90.92 – 0101 – Despesas Exercícios Anteriores – 02050046	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita - 02050049	R\$	10.000,00



12.361.2050.2045.0045.01 – Programa Integração AAB – Comunidade		
31.90.04 – 0101 – Contratação Por tempo Determinado – 02050056	R\$	100.000,00
31.90.13 – 0101 – Obrigações Patronais - 02050057	R\$	38.000,00
12.365.2060.2048.0048.01 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02050068	R\$	5.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
31.90.04 – 0101 – Contratação Por tempo Determinado – 02050070	R\$	100.000,00
31.90.05 – 0101 – Outros Benefícios Previdenciários - 02050071	R\$	1.000,00
31.90.92 – 0101 – Despesas Exercícios Anteriores – 02050074	R\$	5.000,00
33.90.32 – 0101 – Material de Distribuição Gratuita - 02050077	R\$	20.000,00
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050075	R\$	161.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.000.2213.0213 – Manutenção Do Gabinete -		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02080002	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02080003	R\$	1.000,00
10.272.2200.000.2499.0499 - Contribuição Previdenciária - IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais -02080007	R\$	4.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2300.0300.01 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental – 60 %		
31.90.04 – 0118 - Contratação Por tempo Determinado – 02110006	R\$	270.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.2195.000.2184.0184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
3.1.90.11 -0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066	R\$	150.000,00
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140067	R\$	100.000,00
10.302.2235.000.2189.0189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140093	R\$	65.000,00
3.3.90.30 - 0102 -Material de Consumo - 02140095	R\$	35.000,00
10.303.2205.000.2191.0191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita - 02140099	R\$	210.000,00
10.302.2235.000.2192.0192 - Manutenção das Ações de Nefrologia		
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140103	R\$	5.000,00

10.301.2225.000.2196.0196 - Manutenção da Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas		
3.1.90.11 – 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140129	R\$	6.000,00
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140130	R\$	20.000,00
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140131	R\$	18.000,00
10.301.2225.000.2197.0197 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -		
3.1.90.05 – 0102 - Outros Benefícios Previdenciários - 02140140	R\$	5.000,00
3.1.90.11 – 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140142	R\$	55.000,00
3.1.90.13 – 0102 - Obrigações Patronais - 02140143	R\$	35.000,00
10.302.2235.000.2198.0198 - Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140152	R\$	170.000,00
10.305.2195.000.2199.0199 - Manutenção Do Programa Nacional De HIV/AIDS e Outras DSTS		
3.1.90.04 -0102 - Contratação Por Tempo Determinado - 02140158	R\$	40.000,00
3.1.90.13 -0102 - Obrigações Patronais - 02140159	R\$	5.000,00
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140161	R\$	40.000,00
10.302.2235.000.2201.0201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior		
3.1.90.11 -0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140176	R\$	95.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.05 – 0102 - Outros Benefícios Previdenciários - 02140198	R\$	15.000,00
3.1.90.92 -0102 - Despesas de Exercícios Anteriores - 02140333	R\$	30.000,00
3.3.90.30 -0102 - Material de Consumo - 02140202	R\$	50.000,00
10.302.2235.000.2487.0487 - Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III -		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais 0102 02140255	R\$	5.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.126.2270.000.1869.0869 - Modernização e Expansão da Tecnologia de Informação-TI -		
4.4.90.52 – 0190 - Equipamentos e Material Permanente - 02150009	R\$	580.000,00
25.752.2270.000.2128.0128 - Encargos Com Tarifa de Energia		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150022	R\$	229.000,00
TOTAL.....	R\$	2.939.000,00



CONT. FLS. 11, DO DECRETO Nº 7.722, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

DECRETO Nº 7.723, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.623 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 Manutenção da Secretaria -		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02190024	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2375.2157.0157 - Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02190027	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

**DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.624 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.000.2011.0011 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010007	R\$	85.000,00
3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010008	R\$	25.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2040.000.2220.0220 - Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02040013	R\$	40.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.331.2080.000.2059.0059 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 -0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 02050109	R\$	30.000,00
06 - Secretaria Municipal De Transporte Trânsito		
26.122.2100.000.2093.0093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02060012	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060014	R\$	40.000,00
15.452.2100.000.2096.0096 - Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060019	R\$	969.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.2200.000.2289.0289 - Contribuição ao Serv.-Saúde		
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02080006	R\$	1.000,00
11 – Fundo De Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.000.2292.0292 - Contribuição ao Serv-Saúde-Profissionais da Educação Básica FUNDEB -		

3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02110005	R\$	100.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.272.2160.000.2479.0479 - Contribuição Previdenciária - IMPRO -		
3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02130099	R\$	25.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde.		
10.301.2215.000.2395.0395 - Contribuição Ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -02140221	R\$	120.000,00
10.331.2215.000.2208.0208 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 – 0102 - Obrigações Tributárias Contributivas - 02140206	R\$	120.000,00
TOTAL.....	R\$	1.575.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.000.2021.0021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020001	R\$	260.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2040.000.2038.0038 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040003	R\$	300.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2100.000.1039.0039 - Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02060001	R\$	450.000,00
15.453.2100.000.1756.0756 -Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02060006	R\$	5.000,00
26.122.2100.000.1190.0190 - Educação para o Trânsito		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02060002	R\$	5.000,00
26.781.2100.000.1207.0207 - Ampliação do Aeroporto Municipal		
4.4.90.51 -0100 - Obras e Instalações - 02060005	R\$	50.000,00
26.122.2100.000.2093.0093 - Manutenção da Secretaria -		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 0100 02060007	R\$	10.000,00
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02060009	R\$	100.000,00
3.3.90.36 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02060013	R\$	20.000,00
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas - 02060015	R\$	20.000,00



17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2310.000.2178.0178 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 - Contratação por Tempo Determinado - 02170066	R\$	255.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2340.000.2152.0152 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02180010	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	1.575.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.725, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.625 de 16 de outubro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02140117	R\$	49.000,00
TOTAL.....	R\$	49.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.0193.01 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.36 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02140115	R\$	49.000,00
TOTAL.....	R\$	49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;
100º da Fundação; e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 18.936, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, MIRANILCE JANUÁRIO DE OLIVEIRA NERI do cargo em comissão de Gerente de Seção de Apoio ao Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, Vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MIRANILCE JANUÁRIO DE OLIVEIRA NERI do cargo em comissão de Gerente de Seção de Apoio ao Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, nomeada através da Portaria n.º 18.625, 10 de julho de 2015 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/10/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2015;
100º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2015:

Portaria nº 18.147 de 06 de abril de 2015.

(Protocolo nº 8.285/2015)

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Constam nos autos de Sindicância nº 03/2015, protocolo nº 8.285/2015, que foi instaurada a Portaria nº 18.147 de 06 de abril de 2015, com a finalidade de apurar irregularidades ocorridas na unidade educativa pertencente ao município, UMEI Pequenos Brilhantes.

Conforme relatos do Memorando nº 025/2015 da Secretaria Municipal de Educação e do Boletim de Ocorrência nº 2015.17350, após vistoria de rotina da agente de vigilância responsável, constatou-se vestígios de arrombamento e o desaparecimento de alguns objetos pertencentes ao patrimônio público, dentre eles 02 (dois) aparelhos de DVD.

Diante do ocorrido, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico nº 029/2015 opinando pela instauração do processo de sindicância para melhor apurar os fatos.

Uma vez Instaurado o procedimento investigatório, a Comissão de Sindicância optou por ouvir primeiramente a agente de vigilância, Sra. Fermina Dalva Ramirez, que informou que presta seus serviços no horário noturno e aos finais de semana, esclarecendo que os fatos ocorreram no período diurno e que foram percebidos no dia seguinte após sua vistoria de rotina, quando comunicou imediatamente sua superior.

A diretora da instituição de ensino naquele momento, Sra. Eliane Mirce Oliveira de Azevedo, também ouvida como testemunha, apontou que a ausência de segurança na estrutura física do local facilitou a ocorrência do suposto furto.

Pelos relatos, presume-se que a instituição de ensino encontrava-se em funcionamento apenas para atendimento



e, por isso, a falta dos objetos somente foi percebida após as 17h30min com a chegada da servidora responsável pela segurança.

Diante dos documentos apresentados e depoimentos colhidos, a Comissão Sindicante conclui seu trabalho opinando por não atribuir responsabilidade a qualquer servidor lotado neste município, praticado no desempenho do cargo ou função.

A comissão encaminha os autos para a autoridade julgadora recomendando o seu arquivamento e, como medida preventiva, sugere que seja aplicado um treinamento aos servidores de vigilância.

Vale notar que os objetos furtados eram equipamentos pequenos e de fácil instalação, puderam ser facilmente retirados do local sem a percepção dos responsáveis pela instituição de ensino.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo local, após apreciação das provas contidas nos autos e, considerando ser o mais adequado ao caso concreto, decido:

1. Acolher a conclusão a que chegaram os membros da Comissão de Sindicância para, conseqüentemente, determinar o ARQUIVAMENTO do processo de sindicância.
2. Na sequência, solicitar a baixa dos objetos junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.
3. Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais do município.

Cumpra-se nos termos da lei.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2015:

Portaria nº 18.268 de 04 de maio de 2015

(Protocolo nº 11.029/2015)

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Constam nos autos de Sindicância nº 04/2015, protocolo nº 11.029/2015, que foi instaurada a Portaria nº 18.268 de 04 de maio de 2015, com a finalidade de apurar suposto furto de 03 estabilizadores de energia Microsol Mie-GF, 05 CPUs Positivo, 01 monitor de 14 polegadas Positivo, 02 teclados para computador, 02 mouse para computador e fiação elétrica da unidade educativa pertencente ao município, Escola Municipal de Educação Básica Professora Dulcinéia Cascão Barbosa.

Conforme relatos do Memorando nº 048/2015 da Secretaria Municipal de Educação e do Boletim de Ocorrência nº 2015.63276 do dia 05 de março de 2015, após cortarem a cerca elétrica de segurança da unidade escolar que já se encontrava desligada, entraram no local e levaram vários equipamentos.

Diante do ocorrido, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico nº 124/2015 opinando pela instauração do processo de sindicância para melhor averiguar os fatos.

Uma vez Instaurado o procedimento investigatório, a Comissão de Sindicância optou por ouvir o agente de vigilância, Sr. Gilmar Ursino Pereira, que informou que presta seus serviços de segunda a sexta-feira no horário noturno, entre às 18h e às 24h, que o fato ocorreu na madrugada de sábado para domingo, ocasião em que foi acionado pela empresa de segurança responsável, BIPTTEL, e se dirigiu para o local.

O servidor comunicou ainda que a polícia também esteve presente e que, após uma ronda, não encontraram suspeitos.

A diretora da instituição de ensino, Sra. Maria de Fátima Pereira Córdova, afirmou que tomou conhecimento dos



fatos no momento da ocorrência e esclareceu que a cerca elétrica encontrava-se danificada desde o dia anterior em razão da queda de uma árvore.

Ao final, diante dos documentos apresentados e depoimentos colhidos, a Comissão de Sindicância entendeu que inexistem elementos para responsabilizar qualquer servidor pelo furto ocorrido, presumindo que a Polícia Judiciária Civil esteja investigando o delito.

A maior parte dos objetos furtados era de pequeno porte e, presume-se que poderiam ser facilmente carregados do local.

Por fim, cumpre observar a recomendação dada pela Comissão de Sindicância para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da Sra. Elaine Cristina Trindade de Almeida, uma vez que, mesmo nomeada como membro neste procedimento, deixou de comparecer e recusou-se a cumprir os atos para os quais foi designada, o que configura descumprimento de dever funcional previsto no artigo 44 da Lei Complementar Municipal 03/2000 e artigo 131, IV, da Lei Municipal nº 1.752/90.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo local, após apreciação das provas contidas nos autos e, considerando ser o mais adequado ao caso concreto, decido:

1. Acolher a conclusão a que chegaram os membros da Comissão de Sindicância para, conseqüentemente, determinar o **ARQUIVARVAMENTO** do processo de sindicância, solicitando a baixa dos objetos junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

2. Na sequência, determino que os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral do Município, aos cuidados do Procurador-Geral, a fim de que seja elaborado parecer jurídico analisando a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Sra. Elaine Cristina Trindade de Almeida pelas razões expostas no relatório final da Comissão de Sindicância.

3. Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais do município.

Cumpra-se nos termos da lei.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2015:

Portaria nº 18.365 de 15 de maio de 2015.

(Protocolo nº 17.968/2015)

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Constam nos autos de Sindicância nº 05/2015, protocolo nº 17.968/2015, que a Portaria nº 18.365, de 15 de maio de 2015, foi instaurada com a finalidade de apurar uma suposta omissão de socorro ocorrida no interior da Unidade Municipal de Educação Infantil Márcia Gleibe Ribeiro Clara Souto.

Conforme a Ata de Reunião Extraordinária anexada ao Memorando nº 078/2015 da Secretaria Municipal de Educação e o Boletim de Ocorrência nº 2015.108279, os familiares do menor Enzo Gabriel dos Santos Feitosa discordaram da forma em que as servidoras municipais agiram em relação a queda acidental sofrida no interior da escola que lhe ocasionou um corte no supercílio.

Após análise da denúncia, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico nº 046/2015 opinando pela instauração do processo de sindicância para verificar a veracidade e apurar melhor os fatos.

Uma vez Instaurado o procedimento investigatório, a Comissão de Sindicância optou por ouvir o avô paterno do menor, Sr. Edson Alves Feitosa, responsável pelo registro do boletim de ocorrência junto a polícia.

Este relatou que soube do acidente através do filho (genitor da criança) que, muito nervoso, telefonou desde o pronto atendimento enquanto acompanhava o neto.



O avô expos sua indignação em relação às providências tomamos pela unidade escolar na prestação de socorro, haja vista considerar que o correto seria a solicitação de uma unidade de atendimento móvel (SAMU) no local ou levar o menor imediatamente a um local de atendimento médico, porém, finaliza não atribuindo responsabilidade pelo acidente a qualquer servidor.

Na sequência prestaram depoimento a professora que presenciou o acidente, Sra. Sirlene de Souza, a diretora, Sra. Simone Gonçalves da Silva e a coordenadora da unidade escolar, Sra. Sueli Dourado da Cruz.

Conforme testemunhos, diante do ocorrido, a professora responsável, Sra. Sirlene de Souza, dirigiu-se imediatamente à sala de direção da escola para prestar o auxílio necessário a criança e, em conjunto com a diretora, Sra. Simone Gonçalves da Silva, percebendo que não se tratava de ferimento grave ou fratura, decidiram higienizar o menor e entrar em contato com os pais para dar-lhes ciência.

Ambas classificaram o episódio como um acidente comum em crianças desta idade e que, após analisarem o aspecto do machucado e o comportamento do menor, descartaram a hipótese de ferimento grave e, seguindo os protocolos da instituição, entraram em contato com os pais que em seguida chegaram ao local, sendo que em momento o menor foi deixado sozinho ou ignorado.

Ressalta-se que o corte foi superficial e não houve necessidade de prescrição de medicamentos após o atendimento médico. O menor voltou a frequentar a escola normalmente no dia seguinte.

Pelos depoimentos percebe-se que houve uma exaltação emocional por parte dos familiares da criança, em especial do avô, o que pode ser considerado normal em face do trauma sofrido pelo neto, porém, não há relatos que justifiquem ou comprovem a denúncia de omissão de socorro.

Por fim, com fulcro nos documentos apresentados e depoimentos colhidos, a comissão de sindicância conclui que inexistente qualquer comprovação de irregularidade ou autoria delitiva no que tange a omissão de socorro.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo local, após análise das provas presentes nos autos e da Ata de Relatório Final da

Comissão Sindicante que não encontrou motivos para atribuir responsabilidade dolosa ou culposa pelo fato a qualquer funcionário público lotado neste município, praticado no desempenho do cargo ou função e, de tudo o mais que restou apurado, decido:

1. Concordar com a conclusão a que chegaram e por consequência determinar o **arquivamento** dos autos.
2. Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais.
3. Seja dada ciência do teor desta decisão à Secretária Municipal de Educação.

Rondonópolis, 11 de agosto de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 12/2014

Portaria nº 17.104 de 26 de agosto de 2014

Protocolo nº 38.307/2014

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Constam dos autos de Sindicância nº 12/2014, protocolo nº 38.307/2014, que foi instaurada pela Portaria nº 17.104 de 26 de agosto de 2014, com a finalidade de apurar suposto furto de 02 computadores na Escola Municipal Professora Evânia Rodrigues da Silva – Caic.

Conforme relatos do Memorando nº 203/2014 da Secretaria Municipal de Educação e dos Boletins de Ocorrência nº 2014.201444 e nº 2014.235407, pessoas estranhas adentraram a escola pelo forro e furtaram 02 computadores.

Diante do ocorrido, instaurou-se sindicância administrativa para melhor apurar os fatos.

Iniciado o procedimento investigatório, a Comissão de Sindicância optou por ouvir a agente de vigilância, Sra. Alvaír Rosa Santana de Souza, que informou ter sido avisada dos fatos por um senhor que passava pela rua e, avistando adolescentes com esse tipo de equipamento naquele local, considerou suspeito.



A diretora da instituição de ensino naquele momento, Sra. Marquelia Silva da Mata, também ouvida como testemunha, apontou que a região onde a escola esta localizada é muito perigosa, sendo difícil manter a segurança da estrutura física do local.

Pelos relatos e fotos anexadas aos autos, os delinquentes entraram pelo forro do teto e saíram pela janela da sala onde ficavam os computadores, a instituição de ensino encontrava-se em período de férias, em funcionamento apenas para atendimentos.

Conforme comunicado pela Policia Judiciária Civil, ofício nº 810/15/DERF/ROO-MT, foi instaurado investigação preliminar, autos nº 87/2015.

Diante dos documentos apresentados e depoimentos colhidos, a Comissão Sindicante conclui seu trabalho opinando por não atribuir responsabilidade a qualquer servidor lotado neste município, praticado no desempenho do cargo ou função.

A comissão encaminha os autos para a autoridade julgadora recomendando o seu arquivamento e, como medida preventiva, sugere que seja aplicado um treinamento aos servidores de vigilância.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como chefe do poder executivo local, não havendo a Comissão Sindicante encontrado motivos para atribuir responsabilidade dolosa ou culposa pelo fato a qualquer funcionário público lotado neste município, praticado no desempenho do cargo ou função e, de tudo o mais que restou apurado, decido:

1. Concordar com a conclusão a que chegaram os sindicantes e por consequência determinar o **arquivamento** dos autos.

2. Comunicar a Secretaria de Administração do Município, Setor de Divisão de Patrimônio, para proceder a baixa dos objetos pertencentes ao patrimônio público.

Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais.

Cumpra-se nos termos da lei.

Rondonópolis, 21 de setembro de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 23/2015.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2015**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL
E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 16/10/2015.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1288/2015	265	Roseni Lima Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	03 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	554	Fabio Marciano Vieira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	10 dias – a partir do dia 14/10/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1288/2015	207632	Eliane Serei Farias	Docente	02 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	105317	Marcel Igor da Silva	Docente	60 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1288/2015	161616	Maria Aparecida Pereira da Silva e Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	60 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	206768	Lucineia Maria da Silva Macedo	Estagiária	01 dia – no dia 14/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 15/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	07 dias – a partir do dia 15/10/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1288/2015	135771	Vera Lucia de Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias – a partir do dia 15/10/2015 – Prorrogação de Licença.
1288/2015	204935	Doralice Maria Brandão Lemes	Docente	60 dias – a partir do dia 16/10/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1288/2015	89923	Silvana Campos Boaventura	Docente	09 dias – a partir do dia 16/10/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1288/2015	157260	Eliana Antunes da Silva	Enfermeira de Saúde Pública	10 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	181757	Lorena Nunes de Souza e Mello	Diretora Técnica	120 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Maternidade.
1288/2015	1303945	Nelli Broch Ravazio	Bioquímica	03 dias – a partir do dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	1554761	Patrícia Lima Silva Souza	Nutricionista	01 dia – no dia 13/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	45470	Elda Cecilia Lima de Oliveira	Odontóloga	16 dias – a partir do dia 14/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	1554761	Patrícia Lima Silva Souza	Nutricionista	02 dia – a partir do dia 15/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	1554458	Alcione Alves de Lara	Técnica de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 15/10/2015 – Licença Médica.
1288/2015	139629	Patrícia Conceição Talon	Técnica de Enfermagem	Encaminhada ao INSS a partir de 15/10/2015.
1288/2015	108588	Edilma Farias da Silva Lopes	Agente Comunitária de Saúde	01 dia – no dia 16/10/2015 – Licença Médica.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

GBEN/2015/IMPRO004

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.622 - DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALICIA A SRA. JAQUELINE DA SILVA CARDOSO DE LIMA.



Onde se lê:

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013.

Leia-se:

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, **inciso II**, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, **inciso II**; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2015;

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 40/2015, que se trata de “Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, destinados ao uso nas ações da companhia”, devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e Diretor Administrativo sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa; **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA**

CONSTRUÇÃO LTDA ME, Lote 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS no valor global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e **Lote 02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (CAIXA D'AGUA)** no valor global de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 09 de Outubro de 2015

OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

**ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ESPORTES
E CULTURAS ALTERNATIVA- ARECA.**

Edital de convocação para Assembléia de Fundação

**ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE
ESPORTES E CULTURAS ALTERNATIVA-
ARECA.**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação Rondonopolitana de Esportes e Culturas Alternativas, a comparecerem no dia 28 de outubro de 2015, às 19 horas, à Rua Barão do Rio Branco, 271 centro, CEP- 78.700-050, no município de Rondonópolis-MT, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Rondonópolis, 19 de outubro de 2015

Giliarde Pinto Moraes
Membro da Comissão Organizadora
66 9928-5932



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESUMO DE CONTRATO - MÊS DE: OUTUBRO/2015

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
043/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	CELÇO CRISTIANO LOPES - ME CNPJ/MT: nº 19.714.932/0001-24	Aquisição de Materiais de Consumo para atender a demanda da CONTRATADA, de acordo com o quantitativo e as especificações apresentadas neste termo contratual.	R\$ 6.093,30 (Seis Mil, Noventa e Três Reais, Trinta Centavos)	19/10/2015 A 31/12/2015

Nº ADITIVO/ CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO VIGÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	JOANA DARC SILVA GUEDES CNPJ: 13.687.513/0001-64	O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 01/04/2015.	O valor total do contrato, após a supressão é de R\$ 19.125,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)	16/10/2015 A 31/12/2015

Rondonópolis-MT, segunda-feira, 19 de outubro de 2015

Lucas Fernando Ramos Cardoso
Chefe de Setor de Compras

**EM
BRANCO**